

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 2/99**

*EMENTA: Modifica o disposto no Art. 5º da Resolução nº 05/98 do CCEPE, que estabelece critérios para o processo Seletivo de Ingresso Extra Vestibular.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto da UFPE.

**RESOLVE:**

Art. 1º O Art. 5º da resolução 05/98 do CCEPE passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Acrescenta-se à quantidade de vagas a que se refere o art 3º as específicas para:

- a) reintegração, em número a ser definido pelo Colegiado do Curso;
- b) diplomados desta Universidade que pretendam cursar outra habilitação do mesmo curso;
- c) portadores de diplomas dos Cursos de Farmácia e Enfermagem de outra IES que pretendam cursar outra habilitação do mesmo curso. As vagas serão definidas pelo Colegiado do referido Curso, dispensado o cumprimento das exigências previstas no inciso I e no § 5º do art 2º;
- d) estudantes estrangeiros, decorrentes de Convênios e/ou Acordos Internacionais, aprovados pelos Orgãos Deliberativos Superiores desta Universidade.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente:

Prof. MOZART NEVES RAMOS  
Reitor

APROVADA NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1999, DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1999.